

Não-reeleição, laicidade do Estado e luta pela terra: reflexões sobre a vigência de três postulados da Revolução Mexicana

Carlos Federico Domínguez Avila*

Resumo: O artigo explora e reflete sobre três reivindicações fundamentais no contexto da revolução mexicana: (i) o princípio da não-reeleição dos governantes, (ii) a laicidade do Estado, e (iii) a luta pela terra e pela justiça social nas áreas rurais. As três reivindicações citadas acabaram sendo incorporadas na Constituição de 1917, e implementadas de forma mais ou menos exitosa no período pós-revolucionário. O texto acrescenta que aquelas reivindicações continuam vigentes no início do século XXI no México e em outros países latino-americanos.

Palavras-chave: Democracia; Laicidade do Estado; Reforma Agrária; México; América Latina; História.



* **CARLOS FEDERICO DOMÍNGUEZ AVILA** é Doutor em História. Professor do Mestrado em Ciência Política do Centro Universitário Unieuro e do Curso de Relações Internacionais do Centro Universitário de Brasília.



Introdução

A revolução mexicana gerou transcendentais transformações econômicas, políticas, sociais e culturais naquele país, bem como influência mais ou menos significativa em outros países latino-americanos. O legado da luta e do sacrifício de milhares de pessoas incluiu a recomposição das relações existentes entre a sociedade e o Estado, uma peculiar modernização capitalista, e o surgimento de uma concepção de ser humano diferenciada – isto é, uma cidadania ampliada –, dentre muitas outras questões. Para os fins do presente artigo é interessante examinar e refletir sobre a vigência de três reivindicações sustentadas pelos revolucionários mexicanos: o princípio da não-reeleição dos governantes, a questão da laicidade do Estado, e a luta pela terra. Cumpre adiantar que esses tópicos certamente excedem o contexto especificamente mexicano e, sem dúvida, dialogam com as realidades presentes no Brasil e em outros países latino-americanos (CAMÍN e MEYER, 2000; GONZÁLEZ CASANOVA, 2002).

O princípio da não-reeleição dos governantes, a alternância no poder e a democracia realmente existente

É bem sabido que, em termos políticos, o antecedente imediato que incentivou o início da luta armada no México, em 1910, foi a tentativa do governante Porfírio Díaz de postular a um novo – isto é, o sétimo – período presidencial, após 34 anos de poder quase absoluto

(CAMÍN e MEYER, 2000). Francisco I. Madero, membro de uma acomodada família de latifundiários do Estado de Coahuila (nordeste do México), mesmo antes de anunciar o famoso Plano de São Luis – que convocou a tomar as armas contra o denominado Porfiriato, em novembro de 1910 –, tinha discutido publicamente a necessidade de substituir pacificamente o idoso ditador, inclusive porque o próprio Díaz tinha anunciado em 1908 sua intenção de não postular novamente. Contudo, a negativa do ditador em cumprir seu oferecimento inicial, e após lançar sua candidatura e simultaneamente encarcerar o Madero, acabou aprofundando as contradições entre diferentes segmentos da classe dominante do país e colocando em crise *belle époque* porfirista – em muitos sentidos comparável à Primeira República do Brasil (CHASTEEN, 2001; DABÈNE, 2003).

Para os fins deste artigo parece importante sublinhar que a questão da não-reeleição levantada por Madero (1910) e seguidores acabou erigindo-se em uma das primeiras bandeiras da luta revolucionária a partir de novembro de 1910. E mesmo antes de demitir e exilar-se comodamente na França, em maio de 1911, Porfírio Díaz tentou apaziguar os ânimos enviando ao congresso projeto de lei aceitando o princípio em questão, bem como um sufrágio efetivo, competitivo e transparente. Aparentemente, Díaz tentou dar continuidade ao Porfiriato, mesmo que comandado por outras pessoas, e evitar o surgimento de um conflito verdadeiramente social e militar – como de fato terminou acontecendo.

Cumpre acrescentar que todas as lideranças revolucionárias – tanto burguesas como populares – que posteriormente reivindicaram o poder político no país, isto é, o próprio Francisco Madero, Venustiano Carranza, Francisco Villa, Emiliano Zapata, Álvaro

Obregón, Plutarco Elias Calles e Lázaro Cárdenas, dentre outros, também manifestaram publicamente a vontade de evitar o ressurgimento de novos regimes personalistas. Nesse sentido, a não-reeleição se transformou em elemento crucial do sistema político mexicano durante o resto do século XX e inclusive na atualidade. A própria Constituição de 1917, em seu artigo 83, proibiu a reeleição e colocou a questão da alternância no poder como prioritário (MÉXICO, 1917). E o único político que tentou uma reeleição não-consecutiva foi o general Álvaro Obregón – que tinha sido presidente entre 1920 e 1924 –, porém, pouco depois de ter sido eleito, em 1928, acabou sendo assassinado e de fato não chegou a assumir o poder. Paralelamente, Calles, verdadeiro homem forte do país após a morte de Obregón, não reivindicou diretamente a Presidência da República, mesmo que era pública e notória sua presença nos bastidores.

Assim, a alternância no poder passou a formar parte da institucionalidade e da governabilidade daquele país nos anos seguintes. Mesmo que o regime político não era verdadeiramente competitivo ou democrático, a hegemonia do Partido Revolucionário Institucional garantiu uma estabilidade sumamente importante na cultura política pós-revolucionária – observe-se que, desde 1910, e com a ressalva da fracassada tentativa de Obregón, em 1928, nenhum governante mexicano foi reeleito. E sob uma perspectiva de história política latino-americana esse princípio da não-reeleição continuou sendo relevante na luta pela democratização (GONZÁLEZ CASANOVA, 2002). Com efeito, e mesmo reconhecendo que em democracias tradicionais a reeleição é admitida, muitos analistas mexicanos e latino-americanos, em geral, concordam

que a alternância no poder é prioritária – ainda que a duração de um único período presidencial eventualmente possa ser ampliado a cinco ou seis anos (VILLA, 1993).

Cumprir acrescentar que o princípio da não-reeleição ainda é predominante em alguns países do continente – especialmente no México, na América Central e no Chile. Durante muitos anos a cultura política brasileira não admitia a reeleição, até as reformas constitucionais de 1997 e 1998, que amparam as reeleições de Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva. Para muitos observadores, o problema central da reeleição parece ser o inelutável uso da maquinaria pública em benefício da campanha governista. E no futuro, o princípio da não-reeleição poderia ser tentado em outros cargos eletivos além dos presidenciais – isto é, para corpos legislativos, para governos estaduais e para governos municipais, dentre outros (DABÊNE, 2003).

Laicidade do Estado: vicissitudes no processo de separação entre as instituições governamentais e religiosas

Mesmo que o início da luta pela independência do México, em 1810, fosse impulsionada pelo padre Miguel Hidalgo, sob a bandeira da Nossa Senhora de Guadalupe, os governos liberais daquele país durante quase todo o século XIX advogaram por uma crescente separação entre o Estado e a Igreja católica. Essa procura da laicidade foi particularmente relevante durante o governo de Benito Juárez – e suas leis anticlericais, ainda que não necessariamente ateístas ou anti-religiosas. Situação que se manteve durante o longo período do Porfiriato (CHASTEEN, 2001). Cumprir lembrar que o princípio da laicidade implica uma neutralidade e independência do Estado

com relação às crenças religiosas existentes na sociedade, sendo que as questões religiosas passariam a ser de foro íntimo dos cidadãos e suas famílias – em contraste com o predomínio católico do período da dominação ibérica na América Latina, bem como com outras experiências teocráticas no continente e no mundo.

No marco do processo revolucionário mexicano, que é o que interessa para os fins desse artigo, a questão da laicidade do Estado se tornou tópico particularmente importante após o aberto e sistemático apoio católico e conservador ao golpe contra-revolucionário do general Victoriano Huerta, em fevereiro de 1913 (VILLA, 1993). A identificação da hierarquia católica com o interregno huertista (1913-1914) foi violentamente questionado pelas forças insurgentes. E a derrota militar do governo de Huerta também acabou significando um duro golpe no prestígio e na influência política e social da Igreja mexicana (WOMACK, 1992).

Seja como for, a Constituição de 1917, especialmente no seu artigo 130, determinou uma radical separação do Estado e das instituições religiosas (MÉXICO, 1917). Na prática foram reduzidas quase todas as atividades não-religiosas das igrejas – especialmente da Igreja católica que era, e continua sendo, a mais importante do país. E após o fim das hostilidades revolucionárias, em 1920, foram tomadas outras medidas coercitivas tais como: limitar o número de padres por Estado da federação, negar certos direitos políticos aos padres – especialmente tornar-se candidatos em processos eleitorais locais, estaduais ou federais –, e utilizar vestimentas próprias dos cultos na rua.

Observe-se que as relações entre o Estado e a Igreja católica se tornaram críticas durante o governo de Plutarco Elías Calles, resultando na chamada *Guerra dos Cristeros*, entre 1927 e 1929 (MEYER, 1992). Esse conflito armado foi particularmente dramático e teve conotações integristas, fundamentalistas e até messiânicas. Basicamente os cristeros reivindicavam o fim do anticlericalismo e eventualmente de outras iniciativas impulsionadas pelo governo revolucionário de Calles. Cumpre acrescentar que o conflito em questão lembra a luta impulsionada por Antônio Conselheiro no nordeste brasileiro contra as políticas da “república velha”, ainda que a abrangência geográfica da luta dos cristeros fosse maior. Afinal foi logrado um *modus vivendi* que permitiu uma virtual coabitação entre ambas entidades e garantindo um amplo grau de laicidade para o Estado e a sociedade mexicanas durante o resto do século XX (CURZIO, 2003).

Mesmo sem o radicalismo e a violência do caso mexicano, muitos outros países latino-americanos – e inclusive no caso brasileiro – procuraram, com diferente grau de sucesso, separar as atividades próprias ou exclusivas dos Estados e das instituições religiosas. Atualmente na maioria dos países da região se considera adequado e necessário que o Estado continue sendo basicamente laico ou secular. E paralelamente que cada cidadão tenha a possibilidade de escolher a religião que considere apropriada ou pertinente, sem influência dos governantes.

Contudo, cumpre verificar que o princípio da laicidade do Estado no caso brasileiro é menos vigoroso que no caso mexicano. Aparentemente no Brasil o anticlericalismo nunca foi tão relevante ou significativo. Outrossim, candidatos e partidos políticos com orientação

religiosa mais ou menos evidente são admitidos – bancada católica, bancada evangélica, prefeitos, vereadores, etc. Símbolos religiosos continuam presentes em algumas instituições públicas – especialmente do poder judiciário –, e até recentemente o ensino religioso era obrigatório em muitas escolas públicas brasileiras.

Salvo melhor interpretação, parece evidente que, no início do século XXI, é importante preservar a natureza laica – isto é, neutral em assuntos religiosos – do Estado. A experiência mexicana, mesmo sendo radicalmente anticlerical em muitos aspectos, tende a ser convergente com a experiência francesa. Ainda assim, não é possível desconhecer que a voz e a práxis sócio-política de muitas instituições religiosas latino-americanas têm credibilidade, especialmente quando se demanda o respeito aos direitos humanos, a democratização e a convivência tolerante, harmônica, solidária e construtiva.

A luta pela terra: apontamentos sobre o legado especificamente zapatista da revolução mexicana

Em contraste com as numerosas tentativas golpistas presentes na história política mexicana, em particular, e latino-americana, em geral, o processo revolucionário inaugurado em 1910 distinguiu-se pelo relevante conteúdo social, e especificamente agrário. Com efeito, a luta pela terra assumiu características específicas no contexto geral do processo revolucionário, em função do questionamento da injusta estrutura agrária vigente, e na reivindicação pela reforma agrária. Cumpre acrescentar que a temática agrária está intimamente vinculada à vida e obra de Emiliano Zapata e sucessores, inclusive os assim chamados agraristas ou campesinistas.

Igualmente, não parece incorreto ponderar que a questão da reforma agrária continua sendo temática sensível e relevante em muitos outros países latino-americanos no início do século XXI (GONZÁLEZ CASANOVA, 2002).

Assim, parece importante ponderar que a política agrária impulsionada durante o Porfiriato tinha conotações claramente oligárquicas (CHASTEEN, 2001). Imensos latifúndios – geralmente improdutivos, porém com importantes conseqüências políticas e sociais – conviviam com minifúndios e com numerosos trabalhadores rurais sem terra. Ao mesmo tempo, é importante levar em conta que nem sempre os latifúndios tinham sido constituídos por vias honoráveis – isto é, pela herança ou pela compra das propriedades –, e sim pela usurpação, pela manipulação, pelo engano, ou simplesmente pela violência física contra as comunidades camponesas, indígenas e/ou quilombolas. O próprio Francisco I. Madero, bem como outras lideranças revolucionárias (Venustiano Carranza e Álvaro Obregón, dentre outros), também eram reconhecidos latifundiários. Afinal, ser latifundiário era questão de prestígio.

Seja como for, um dos pontos levantados pelo Plano de São Luis, apresentado por Madero (1910), em sua luta contra Porfirio Díaz, conclamava a uma avaliação da situação fundiária, a uma gradual recomposição da estrutura agrária do país e a uma eventual recuperação das terras comunais – denominadas *ejidos*. Essa proposta teve certa ressonância nas aldeias do México rural, inclusive na pequena vila de São Miguel Anenecuilco, no Estado de Morelos, onde morava Emiliano Zapata, então domador de cavalos. Cumpre levar em consideração que na época os Estados de Morelos e Guerrero, ambos localizados ao sul da Cidade do México, tinham experimentado uma notória

concentração da terra – muitas vezes por meios fraudulentos, violentos ou não-convencionais – em favor de um próspero complexo sucroalcoleiro (WOMACK, 1992).

Imediatamente Zapata e paisanos entenderam que tinha chegado a hora de lutar pela recuperação das terras comunais – isto é, dos ejidos – anteriormente usurpados, confiscados ou arrebatados pelos oligarcas locais. Ainda que violenta, a luta comandada por Zapata e seu Exército Libertador do Sul acabou sendo bem sucedida contra as forças de Porfirio Díaz. Após a demissão deste, Madero assumiu o governo, procurando manter uma ordem essencialmente burguesa e pouco afeita às reformas impulsionadas por verdadeiros dirigentes camponeses e operários. Na opinião de Madero, a resolução da questão agrária não deveria ser radical, como pretendia Zapata. E ambos os dirigentes se encontraram para discutir o assunto em agosto de 1911. De um lado, Madero demandou a deposição das armas, de outro, Zapata exigiu a rápida implementação das reformas no campo. E diante das insuperáveis contradições as partes as partes terminaram tornando-se adversárias. Zapata (1911) anunciou o denominado Plano de Ayala, em novembro de 1911, denunciando a guinada conservadora de Madero e insistindo na sua disposição de lutar com as armas por uma verdadeira reforma agrária local, estadual e nacional – nessa empreitada o zapatismo encontrou certas afinidades eletivas com o villismo. Simultaneamente Madero ordenou a repressão da insurgência zapatista. Uma verdadeira guerra camponesa aconteceu na região sul do país até o assassinato do próprio Zapata, em abril de 1919.

O legado especificamente zapatista pela terra e pela liberdade acabou sendo

consagrado – indiretamente – na Constituição de 1917, no artigo 27 (MÉXICO, 1917), e passou a ser executado basicamente no período pós-revolucionário, sobretudo durante o governo do presidente Lázaro Cárdenas, entre 1934 e 1940 (VILLA, 1993).

Mesmo assim, e em retrospectiva, parece evidente que os esforços por implementar uma reforma agrária profunda e radical não lograram quebrar definitivamente o latifúndio no México, inclusive porque muitas das lideranças revolucionárias continuaram sendo grandes proprietários de terras. E paralelamente os programas de assistência técnica, de crédito agrícola, de irrigação e de modernização da infra-estrutura para o escoamento da produção não conseguiram alcançar todos seus objetivos, especialmente por falta de recursos econômicos. E de fato, a não resolução da questão agrária logo após o triunfo da revolução ajuda a compreender o ressurgimento de movimentos armados que – como é o caso do Exército Zapatista de Libertação Nacional – ainda reivindicam a luta pela terra e pela liberdade (MEYER, 1992).

Paralelamente, parece pertinente que a luta pela terra impulsionada por Emiliano Zapata e pelo Exército Libertador do Sul ecoou também em outros países latino-americanos. A bandeira da reforma agrária também passou a ser vigorosamente reivindicada por forças populares e camponesas na Nicarágua, Bolívia, Peru, Equador, Chile, Honduras, Guatemala, Cuba e El Salvador (DABÈNE, 2003). E atualmente existe a denominada *Via Campesina* entidade supranacional que reúne movimentos sociais latino-americanos e afro-asiáticos que lutam pela preservação da agricultura familiar e pela reforma agrária.

Observe-se que no caso brasileiro a luta pela terra e pela reforma agrária também continua vigente. Menos de 5% dos

proprietários – isto é, dos latifundiários – detêm mais de 50% da terra agriculturável. O agro-negócio – ligado fundamentalmente à produção de soja, de cana de açúcar, de carne e de transgênicos, em geral – termina favorecendo a concentração das propriedades, o desmatamento e a ampliação da fronteira agrícola (especialmente na região do Pantanal e da Amazônia), e a violência sistemática no campo. Nesse contexto, o legado zapatista de terra, liberdade, segurança alimentar e cidadania poderia vir a ser reivindicado pelos movimentos sociais que lutam pela reforma agrária, especialmente pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, pela Comissão Pastoral da Terra, dentre outros.

Considerações finais

Não-reeleição, laicidade do Estado e luta pela reforma agrária são três das reivindicações fundamentais e dos legados mais importantes da revolução para o próprio México, e em certa medida para outros países do continente. Naturalmente existem muitos outros assuntos, temáticas e projetos que poderiam ser considerados em um artigo como o presente – dentre outros: o nacionalismo revolucionário, o nacional-desenvolvimentismo, a política externa independente, soberana e antiimperialista, o indigenismo. Contudo, não é possível abordar esses assuntos neste espaço (CAMÍN e MEYER, 2000; CURZIO, 2003).

Mesmo assim, parece evidente, sim, que cem anos após a proclamação do Plano de São Luis, seus desdobramentos continuam ecoando e muitas das reivindicações daquela época continuam

sendo importantes para o México, para América Latina, e possivelmente para outros países em desenvolvimento do mundo.

Referências

CAMÍN, H; MEYER, L. **À sombra da Revolução Mexicana: História Mexicana Contemporânea, 1910-1989**. São Paulo: Edusp, 2000.

CURZIO, L. O México no século XX: da revolução à democratização. In: AGGIO, A. e LAHUERTA, M. **Pensar o século XX: Problemas políticos e história nacional na América Latina**. São Paulo: Unesp, 2003, p. 291-315.

CHASTEEN, J. **América Latina. Uma História de Sangue e Fogo**. 3 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

DABÈNE, O. **América Latina no século XX**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

GONZÁLEZ CASANOVA, P. **Exploração, colonialismo e luta pela democracia na América Latina**. Petrópolis: Vozes, 2002.

MADERO, F. Plan de San Luis Potosí. San Luis Potosí, 5 de outubro de 1910. Disponível em: http://es.wikisource.org/wiki/Plan_de_San_Luis_Potos%C3%AD. Acesso em 15.10.2010.

MEXICO. Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos. México, 5 de fevereiro de 1917. Disponível em http://www.cdhecamp.org/Constitucion_Mexicana.pdf. Acesso em 15.10.2010.

MEYER, J. México: Revolución y reconstrucción en los años veinte. In: BETHELL, L. **Historia de América Latina**. V. 9, Barcelona: Crítica, 1992, p. 146-180.

VILLA, M. **A Revolução Mexicana**. São Paulo: Ática, 1993.

WOMACK, J. La Revolución Mexicana, 1910-1920. In: BETHELL, L. **Historia de América Latina**. V. 9, Barcelona: Crítica, 1992, p. 78-145.

ZAPATA, E. Plan de Ayala. Villa de Ayala, 28 de novembro de 1911. Disponível em [http://es.wikisource.org/wiki/Plan_de_Ayala_\(1911-11-28\)](http://es.wikisource.org/wiki/Plan_de_Ayala_(1911-11-28)). Acesso em 15.10.2010.